(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Trata-se de contratação de empresa especializada para construção Espaço Esportivo Comunitário Tipo A do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Ministério do Esporte.

2. Local de Entrega

Bairro São João Maria, Abelardo Luz – SC.

3. Contato

Responsável: Elisangela Pascoali
E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-5206

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade do Município de promover o acesso da população a espaços adequados para a prática de atividades esportivas,

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

recreativas e de lazer, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento comunitário.

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, justifica-se pela carência de infraestrutura esportiva adequada no município. A inexistência ou insuficiência de equipamentos públicos voltados ao esporte e lazer limita o desenvolvimento de atividades físicas regulares, impactando negativamente indicadores de saúde, bem-estar e integração social.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Elisangela Pascoali

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

I. Experiência Comprovada: A contratada deverá comprovar experiência prévia em obras similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

II. Certificado de Acervo Técnico (CAT): Apresentar CAT do responsável técnico, emitido pelo CREA/CAU, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação.

III. Registro Profissional: Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, válida e com jurisdição na sede da empresa.

IV. Responsável Técnico: Designar profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) registrado no CREA ou CAU, com comprovação de vínculo empregatício (contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços). Após a homologação, a empresa terá 10 (dez) dias para apresentar o visto do CREA/CAU-SC do responsável técnico e da empresa.

V. Equipe técnica: Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além do acompanhamento de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado.

VI. Conformidade Legal e Trabalhista: Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, incluindo:
- Pagamento de salários e encargos sociais (com comprovação mensal);
- Manutenção de Registro de Empregados (GFIP, CND, CEI/CNO);
- Fornecimento de EPIs/EPCs e treinamento em segurança;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato.
- Assumir total responsabilidade civil, penal e trabalhista por atos de seus empregados.

VII. Segurança e Responsabilidades: O canteiro de obras deverá ser dimensionado pelo Engenheiro Responsável pela execução da obra, obedecendo a NR 18. Comunicar imediatamente acidentes ou irregularidades à contratante e autoridades competentes.

VIII. Infraestrutura e Equipamentos: Disponibilizar equipamentos, maquinário e tecnologia adequados, em perfeito estado de funcionamento e conforme normas técnicas (ABNT).

IX. Normas Técnicas e Qualidade: Executar serviços conforme projetos, memoriais e especificações do edital, seguindo normas ABNT. Refazer serviços ou substituir materiais reprovados pela fiscalização, sem custo adicional.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

X. Gestão Documental: A contratada deverá manter todos os controles exigidos pela legislação, incluindo a emissão de notas fiscais, a relação atualizada dos trabalhadores envolvidos na obra e a comprovação de que todos os empregados estão regularmente contratados. Antes do recebimento de cada parcela, inclusive a final, deverá apresentar comprovantes de pagamento de salários e recolhimento de encargos sociais, sob pena de bloqueio dos valores. Também será responsável pelo recolhimento da ART/RRT conforme as normas do CREA/SC e CAU. No canteiro de obras, a contratada manterá atualizados o diário de obra, alvarás, certidões e licenças necessárias para evitar interrupções. Quando solicitado pelo contratante, deverá apresentar: ART de execução e orçamento assinados pelo responsável técnico, orçamento e cronograma em meio digital, diário de obra, relação dos empregados com comprovação de registro, GFIP, CND, comprovante de matrícula no CNO/CEI e demais documentos que se fizerem necessários.

XI. Limpeza da obra: A proponente contratada deverá manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro. Os materiais inservíveis oriundos de escavação ou qualquer outro tipo de rejeito, deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para depósito de materiais excedentes.

XII. Subcontratação: A subcontratação total é vedada, a empresa deve participar ativamente da execução. A subcontratação parcial não exime ou reduz as obrigações da CONTRATADA, remanescendo, assim, em relação à mesma, a responsabilidade pela total e perfeita prestação dos serviços.

XIII. Garantias e Pós-Contratação: A empresa contratada deverá entregar no final da obra os projetos de as built. Após a conclusão da obra, a empresa deve oferecer um período de garantia para a correção de eventuais problemas ou defeitos identificados. O prazo e as condições de garantia devem estar claramente definidos no contrato.

XIV. Prazos: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, observando todas as etapas e prazos definidos para a execução da obra. O prazo total para conclusão dos serviços, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, não poderá ser ultrapassado. Ressalta-se que, durante a execução da reforma, as atividades da unidade deverão ser remanejadas para um espaço provisório, e provavelmente alugado, o que acarreta custos adicionais e impactos operacionais para a

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

administração pública. Dessa forma, qualquer atraso na conclusão da obra poderá ampliar tais despesas e comprometer ainda mais o funcionamento adequado dos serviços oferecidos à população. Assim, eventuais descumprimentos de prazo serão considerados de caráter grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no projeto padrão do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A, disponibilizado pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Ministério do Esporte, considerando as características típicas desse modelo de equipamento público.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes: Campo de Futebol Society; Meia Quadra de Basquete; Playground; Pista de Caminhada; Jardim.

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Conforme diretrizes do programa, o Ministério do Esporte fornece aos entes contemplados todos os elementos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos básicos, executivos e orçamento detalhado, os quais devem ser adotados como referência para a contratação.

Dessa forma, a formação de preços não depende de pesquisa de mercado convencional, pois a planilha orçamentária fornecida já foi elaborada com base em sistemas referenciais

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

oficiais de custos, tais como SINAPI e/ou SICRO, contemplando composições compatíveis com a realidade da construção civil.

Cabe ao Município, nesse contexto, apenas a responsabilidade de promover a atualização da data-base das composições e insumos constantes na planilha, adequando os valores ao período da futura contratação, garantindo a compatibilidade com os preços vigentes à época da licitação.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de valor da contratação é de R$1.489.498,56 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pelo Ministério do Esporte, os quais seguem padronização nacional para este tipo de equipamento público. O Espaço Esportivo Comunitário Tipo A é composto, de modo geral, por quadra poliesportiva coberta, arquibancadas, vestiários, sanitários acessíveis, áreas de circulação, iluminação, instalações elétricas e hidrossanitárias, além de serviços de urbanização do entorno, como acessos, calçadas, drenagem e demais elementos necessários ao pleno funcionamento e acessibilidade do equipamento.

A contratação será realizada de forma a assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade da edificação, observando critérios de eficiência construtiva e

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

economicidade. Dessa forma, a solução adotada visa a implantação de um equipamento público esportivo completo e adequado, que promova o acesso da população à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do Município.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Não há necessidade de parcelamento pois trata-se de único projeto.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Com a execução do empreendimento, pretende-se, inicialmente, ampliar o acesso da população a um espaço público adequado, seguro e estruturado para a prática de atividades esportivas e de lazer, suprindo a carência atualmente existente na região.

Destaca-se também como resultado relevante a contribuição para a redução de situações de risco social, especialmente entre jovens, ao oferecer alternativas positivas de ocupação do tempo livre, auxiliando na prevenção à violência, ao uso de drogas e à marginalização. Nesse sentido, o equipamento esportivo assume papel estratégico como ferramenta de transformação social.

No aspecto urbano, a implantação do Espaço Esportivo Comunitário proporcionará a valorização da área onde será inserido, promovendo melhorias na infraestrutura local, como acessibilidade, iluminação e organização do espaço urbano, além de incentivar o uso adequado e qualificado do solo.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Por fim, os resultados pretendidos incluem a entrega de um equipamento público durável, funcional e acessível, apto a atender a população a longo prazo, consolidando-se como um importante instrumento de promoção do esporte, lazer, inclusão social e melhoria da qualidade de vida no município.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Inicialmente, deverá ser realizada a consolidação e validação de todos os documentos técnicos que compõem o empreendimento, incluindo projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, observando os padrões estabelecidos pelo Ministério do Esporte. Caberá ao Município promover a atualização das bases de preços utilizadas no orçamento referencial, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado local.

Deverá também ser providenciada a regularização da área destinada à implantação do equipamento, assegurando a titularidade do imóvel em nome do Município, bem como a inexistência de impedimentos legais para a execução da obra. Quando necessário, deverão ser obtidas as licenças, autorizações e/ou dispensas junto aos órgãos competentes, especialmente no que se refere às questões ambientais e urbanísticas.

No âmbito administrativo, deverá ser formalizada a dotação orçamentária e assegurada a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do empreendimento, conforme as regras do programa. Também será necessária a elaboração e aprovação dos instrumentos de planejamento da contratação, incluindo o Termo de Referência e demais peças exigidas pela legislação vigente.

Adicionalmente, o Município deverá designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, composta por profissionais habilitados,

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

garantindo o controle da execução contratual quanto aos aspectos técnicos, prazos, custos e qualidade dos serviços.

Por fim, deverá ser conduzido o processo licitatório, em conformidade com a legislação aplicável, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Essas providências são fundamentais para mitigar riscos, assegurar a boa execução do contrato e garantir que o empreendimento atenda plenamente aos objetivos propostos, especialmente no que se refere à promoção do esporte, lazer e inclusão social em área de vulnerabilidade do município.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Durante a fase de implantação, destacam-se impactos como a movimentação de solo decorrente dos serviços de terraplenagem, que pode ocasionar alteração da topografia local, compactação do solo e potencial risco de processos erosivos, especialmente em períodos de chuvas intensas. Também pode ocorrer a geração de poeira e material particulado, em função das atividades de escavação e trânsito de máquinas, além da emissão de ruídos provenientes dos equipamentos utilizados, podendo causar incômodos à vizinhança.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Outro impacto relevante refere-se à geração de resíduos da construção civil, incluindo restos de materiais como concreto, argamassa, madeira, embalagens e metais, os quais necessitam de adequada segregação, armazenamento e destinação final conforme a legislação vigente. Ainda, há o risco de contaminação pontual do solo e da água em caso de manejo inadequado de combustíveis, óleos e demais insumos utilizados na obra.

No que se refere à vegetação, poderá haver supressão pontual, caso existente na área de implantação, sendo necessário observar as exigências legais e, quando aplicável, promover medidas compensatórias ou de recomposição vegetal. Além disso, a impermeabilização parcial do solo com a construção de estruturas e pavimentações pode alterar a drenagem natural, exigindo a adoção de soluções adequadas de escoamento.

Na fase de operação, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos, destacando-se apenas o aumento pontual na geração de resíduos sólidos urbanos, decorrentes do uso do espaço pela população, bem como o consumo de água e energia elétrica para manutenção das atividades. Tais impactos são considerados de baixa magnitude e podem ser controlados por meio de práticas adequadas de gestão e uso consciente dos recursos.

De forma geral, os impactos ambientais associados ao empreendimento são considerados de baixa a média magnitude, sendo amplamente mitigáveis por meio da adoção de boas práticas construtivas, cumprimento das normas técnicas e legislação ambiental vigente, bem como pela implementação de medidas como controle de poeira, gestão adequada de resíduos, drenagem eficiente, recuperação de áreas eventualmente degradadas e educação ambiental dos usuários.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da implantação do Espaço Esportivo Comunitário são controláveis e não inviabilizam a execução do empreendimento, especialmente diante dos relevantes benefícios sociais proporcionados à comunidade.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Após análise técnica do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para construção do Espaço Esportivo Comunitário Tipo A do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Ministério do Esporte. Tal contratação mostra-se plenamente justificada, tanto sob o aspecto técnico quanto sob a perspectiva do interesse público, conforme demonstrado.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo de contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas para a realização da licitação e posterior execução da obra.

19. Responsável

Abelardo Luz, SC, 07 de abril de 2026.

Elisangela Pascoali
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395 e informe o código 07B8-A4E7-06BB-3395

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07B8-A4E7-06BB-3395

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISANGELA PASCOALI (CPF 055.XXX.XXX-10) em 07/04/2026 11:32:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/07B8-A4E7-06BB-3395